

	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	ACESSIBILIDADE E ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PL-17	02

1 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes, princípios e compromissos institucionais voltados à promoção da acessibilidade em todas as suas dimensões- atitudinal, arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica, programática, digital e natural.

Esta Política tem como finalidade assegurar que todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, sensoriais, cognitivas, culturais ou sociais, tenham garantido o acesso pleno, autônomo, seguro e equitativo aos espaços físicos, aos serviços, às informações, aos recursos digitais e às práticas institucionais.

Visa orientar as decisões e condutas da instituição de forma ética, inclusiva e alinhada à legislação vigente e às normas técnicas da ABNT, fomentando:

- a) a eliminação de barreiras físicas, comunicacionais, culturais e comportamentais;
- b) a adequação de ambientes, mobiliários, equipamentos e processos;
- c) o uso de tecnologias assistivas e recursos de apoio;
- d) a valorização da diversidade e o respeito aos direitos humanos;
- e) a integração das práticas de acessibilidade nas políticas institucionais, garantindo conformidade com as legislações vigentes.

2 APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se a todas as unidades, projetos, contratos, serviços e áreas administrativas sob gestão da instituição, abrangendo espaços físicos, ambientes digitais, processos educacionais, assistenciais e administrativos.

É de observância obrigatória para todos os públicos que integram a instituição, incluindo dirigentes, gestores, colaboradores, prestadores de serviços, estagiários, voluntários, conselheiros, parceiros institucionais, fornecedores e demais terceiros vinculados, bem como para todas as comunidades e usuários atendidos.

Sua aplicação estende-se também às relações institucionais mantidas com órgãos públicos, organizações da sociedade civil, instituições acadêmicas e empresas privadas, nas esferas municipal, estadual e federal, assegurando que todas as práticas administrativas, operacionais, educacionais e assistenciais estejam alinhadas aos princípios da acessibilidade, da inclusão e da equidade.

Todos os envolvidos devem conhecer, cumprir e zelar pela efetividade desta Política, garantindo que as ações institucionais eliminem barreiras de qualquer natureza e promovam a plena participação de todas as pessoas.

O descumprimento das diretrizes aqui estabelecidas poderá ensejar a adoção de ações corretivas e medidas disciplinares, conforme os normativos institucionais e a legislação vigente.

3 BASE LEGAL

Esta Política está fundamentada em princípios constitucionais e normativos vigentes, bem como as normas técnicas que asseguram o direito à inclusão plena, ao acesso equitativo e à eliminação de barreiras de qualquer natureza.

Elaborado por:	Revisado por:	Autorizado por:	Data:	Página
Ana Paula Amorim	NQSP	Dr. Yurgan Targe	23/07/2026	Página 1 de 7

 GESTÃO EM SAÚDE	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	ACESSIBILIDADE E ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PL-17	02

As principais referências legais e normativas que sustentam esta Política incluem:

- Constituição Federal de 1988, que assegura a dignidade da pessoa humana, a igualdade de direitos, a não discriminação, a função social das instituições, a proteção das pessoas com deficiência e a promoção do bem de todos;
- Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que dispõe sobre a inclusão social, a cidadania, a igualdade de oportunidades e a acessibilidade em todas as dimensões;
- Decreto nº 6.949/2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, com status constitucional, assegurando a plena participação das pessoas com deficiência em igualdade de condições;
- Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, dispondo sobre a acessibilidade e o atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, que estabelece critérios e parâmetros técnicos de acessibilidade, com vistas a proporcionar autonomia, segurança e inclusão a todas as pessoas;
- Lei nº 10.436/2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão, regulamentada pelo Decreto nº 5.626/2005;
- Lei nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que garante direitos e estabelece diretrizes de inclusão social;
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), que orientam a promoção da acessibilidade e da inclusão;
- Normativos complementares relacionados às políticas de saúde, educação, trabalho e direitos humanos, aplicáveis à promoção da equidade e acessibilidade em ambientes institucionais, assistenciais, educacionais e digitais.

4 DEFINIÇÕES

Para fins desta Política Institucional de Acessibilidade, adotam-se as seguintes definições:

- Acessibilidade:** possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança, autonomia e independência, de espaços, mobiliários, edificações, transportes, serviços, informação e comunicação, inclusive os sistemas digitais e tecnológicos, por qualquer pessoa, com ou sem deficiência ou mobilidade reduzida.
- Barreiras:** qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social em igualdade de condições, abrangendo dimensões físicas, comunicacionais, digitais, sociais, culturais ou naturais.
- Desenho Universal:** concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico, pautado em sete princípios: uso equitativo, flexibilidade, uso simples e intuitivo, informação perceptível, tolerância ao erro, mínimo esforço físico e espaço adequado de uso.

Elaborado por:	Revisado por:	Autorizado por:	Data:	Página
Ana Paula Amorim	NQSP	Dr. Yurgan Targe	23/07/2026	Página 2 de 7

	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	ACESSIBILIDADE E ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PL-17	02

- d) **Tecnologia Assistiva (ou Ajuda Técnica):** produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias e serviços que objetivam promover a funcionalidade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, visando autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.
- e) **Inclusão:** processo de garantir a plena e efetiva participação de todas as pessoas na vida social, econômica, cultural, educacional e institucional, assegurando igualdade de oportunidades e respeito à diversidade.
- f) **Comunicação Acessível:** formas de expressão, linguagem e recursos que garantem a todos, especialmente às pessoas com deficiência auditiva, visual, intelectual e múltipla, a compreensão da informação. Inclui o uso de Libras, legendas, audiodescrição, leitura fácil e tecnologias digitais acessíveis.

4.1 Dimensões da Acessibilidade

- a) **Acessibilidade Atitudinal:** conjunto de ações voltadas à eliminação de preconceitos, estigmas e estereótipos, promovendo mudanças de comportamento e atitudes inclusivas em todos os níveis institucionais.
- b) **Acessibilidade Arquitetônica:** adaptação, construção ou adequação de espaços físicos, edificações e ambientes urbanos, de acordo com parâmetros técnicos da ABNT NBR 9050, de modo a garantir acesso seguro e autônomo a todas as pessoas.
- c) **Acessibilidade Comunicacional:** utilização de linguagem acessível e tecnologias de apoio (como Libras, legendas, audiodescrição e recursos táteis), assegurando que a informação seja clara, compreensível e inclusiva.
- d) **Acessibilidade Instrumental:** garantia do acesso ao uso de tecnologias, equipamentos, ferramentas e recursos de apoio que possibilitem a plena participação de todas as pessoas nas atividades institucionais.
- e) **Acessibilidade Metodológica:** aplicação de métodos de trabalho, ensino e aprendizagem inclusivos, que respeitem a diversidade de perfis e necessidades, assegurando condições equitativas de participação.
- f) **Acessibilidade Programática:** implementação de políticas, planos, normativos e legislação que garantam direitos, assegurem a igualdade de condições e orientem práticas institucionais inclusivas.
- g) **Acessibilidade Digital:** disponibilização de sites, aplicativos, plataformas digitais e sistemas de informação em formatos acessíveis, permitindo a navegação, interação e uso por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência sensorial, cognitiva ou motora.
- h) **Acessibilidade Natural:** promoção do acesso e da preservação do meio ambiente natural (áreas verdes e espaços comunitários), assegurando que possam ser usufruídos por todas as pessoas de forma inclusiva e sustentável.

5 DIRETRIZES

Esta Política orienta-se por um conjunto de diretrizes que asseguram a promoção da inclusão, da equidade e do respeito à diversidade humana em todas as dimensões institucionais.

Elaborado por:	Revisado por:	Autorizado por:	Data:	Página
Ana Paula Amorim	NQSP	Dr. Yurgan Targe	23/07/2026	Página 3 de 7

	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	ACESSIBILIDADE E ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PL-17	02

Essas diretrizes visam nortear decisões, práticas, projetos e processos em todas as unidades e níveis organizacionais, garantindo coerência com a missão institucional, com a legislação vigente e com os princípios do desenho universal.

5.1 Diretrizes da Acessibilidade Atitudinal

- Promover a conscientização e a formação continuada de colaboradores, gestores e parceiros sobre diversidade, inclusão e respeito aos direitos humanos.
- Incentivar práticas institucionais que eliminem preconceitos, estigmas e estereótipos, fortalecendo uma cultura organizacional inclusiva.
- Estimular campanhas educativas e ações de sensibilização que fomentem a valorização da diversidade.

5.2 Diretrizes da Acessibilidade Arquitetônica

- Assegurar a adequação dos espaços físicos às normas técnicas de acessibilidade, especialmente a ABNT NBR 9050.
- Garantir a existência de rotas acessíveis contínuas, seguras e sinalizadas em todas as unidades.
- Prever adaptações em ambientes já existentes, reformas e novas edificações, observando parâmetros de acessibilidade universal.

5.3 Diretrizes da Acessibilidade Comunicacional

- Adotar linguagem clara, inclusiva e acessível em documentos, informativos, treinamentos e canais de comunicação.
- Disponibilizar recursos como Libras, legendas, audiodescrição, leitura fácil, padronização cromática e iconográfica, conforme a necessidade do público atendido.
- Assegurar que a comunicação institucional contemple múltiplos formatos e meios, respeitando diferentes formas de percepção.

5.4 Diretrizes da Acessibilidade Instrumental

- Disponibilizar tecnologias, ferramentas e equipamentos adequados para apoiar a autonomia de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Incentivar a adoção de recursos de tecnologia assistiva, integrando-os às práticas institucionais.
- Garantir a manutenção e atualização constante dos instrumentos utilizados para acessibilidade.

Elaborado por:	Revisado por:	Autorizado por:	Data:	Página
Ana Paula Amorim	NQSP	Dr. Yurgan Targe	23/07/2026	Página 4 de 7

 GESTÃO EM SAÚDE	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	ACESSIBILIDADE E ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PL-17	02

5.5 Diretrizes da Acessibilidade Metodológica

- Assegurar que métodos de trabalho, ensino e aprendizagem considerem a diversidade de perfis e necessidades dos usuários e colaboradores.
- Implementar práticas pedagógicas e administrativas inclusivas, que garantam participação plena e equitativa.
- Incorporar metodologias que valorizem a equidade e assegurem condições justas de acesso ao conhecimento e às atividades.

5.6 Diretrizes da Acessibilidade Programática

- Integrar a acessibilidade nas políticas, planos institucionais e regulamentos internos da instituição.
- Alinhar a política de acessibilidade aos compromissos legais, garantindo sua efetividade.
- Monitorar continuamente o cumprimento das normas de acessibilidade, aplicando medidas corretivas quando necessário.

5.7 Diretrizes da Acessibilidade Digital

- Assegurar que sites, aplicativos e sistemas digitais sejam adaptados de acordo com padrões de acessibilidade.
- Garantir que os ambientes virtuais de aprendizagem e de trabalho sejam acessíveis e inclusivos.

5.8 Diretrizes da Acessibilidade Natural

- Promover o acesso de todas as pessoas a ambientes naturais, de forma inclusiva e sustentável.
- Estimular a preservação ambiental associada à inclusão social, garantindo que a natureza seja usufruída com responsabilidade e equidade.
- Desenvolver ações de educação ambiental acessível, integrando sustentabilidade e inclusão.

6 VIOLAÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política configura violação institucional e poderá acarretar a adoção de medidas corretivas, preventivas e disciplinares, conforme a gravidade da ocorrência e os normativos internos vigentes.

Consideram-se violações:

- Adoção de práticas discriminatórias, preconceituosas ou excludentes, de natureza atitudinal, comunicacional, digital ou metodológica, que impeçam a plena participação de qualquer pessoa;
- A omissão na eliminação de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, digitais ou programáticas, quando estas comprometerem a acessibilidade;

Elaborado por:	Revisado por:	Autorizado por:	Data:	Página
Ana Paula Amorim	NQSP	Dr. Yurgan Targe	23/07/2026	Página 5 de 7

 GESTÃO EM SAÚDE	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	ACESSIBILIDADE E ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PL-17	02

- c) A não observância das normas técnicas e da legislação vigente sobre acessibilidade e inclusão;
- d) A recusa em implementar adaptações razoáveis em espaços, processos ou serviços, quando necessárias e tecnicamente viáveis;
- e) A negligência na manutenção de recursos, tecnologias assistivas e instrumentos indispensáveis para assegurar acessibilidade e inclusão.

Qualquer integrante, colaborador, terceiro ou parceiro que viole disposições desta Política estará sujeito às sanções disciplinares previstas no Código de Conduta Ética, listadas abaixo:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência por escrito;
- III. Suspensão;
- IV. Demissão sem justa causa;
- V. Demissão por justa causa;
- VI. Exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário da instituição;
- VII. Ação judicial cabível;
- VIII. Medidas corretivas (treinamentos, revisão de políticas, melhorias nos processos).

7 RESPONSABILIDADES

A efetivação desta Política depende do compromisso ativo, ético e corresponsável de todos os setores, níveis hierárquicos e públicos envolvidos nas atividades institucionais.

A implementação, o monitoramento e a efetividade desta Política são responsabilidades compartilhadas entre diferentes instâncias institucionais, de forma articulada, participativa e transparente.

7.1 Alta Gestão Institucional

- a) Garantir os recursos necessários (humanos, financeiros, tecnológicos e estruturais) para a efetiva implementação desta política;
- b) Integrar os princípios da acessibilidade no planejamento estratégico e nas políticas institucionais;
- c) Apoiar as deliberações desta política, assegurando legitimidade e efetividade às ações propostas.

7.2 Gestores Setoriais e Unidades

- a) Implementar as diretrizes desta política em seus respectivos setores e unidades;
- b) Identificar barreiras e propor medidas de adequação física, digital, comunicacional e metodológica;

Elaborado por:	Revisado por:	Autorizado por:	Data:	Página
Ana Paula Amorim	NQSP	Dr. Yurgan Targe	23/07/2026	Página 6 de 7

 GESTÃO EM SAÚDE	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	ACESSIBILIDADE E ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PL-17	02

- c) Garantir que colaboradores, usuários e parceiros tenham acesso pleno e seguro às atividades e serviços da instituição;
- d) Reportar periodicamente ao Comitê de Ética as ações realizadas, as dificuldades encontradas e as necessidades de melhoria.

7.3 Colaboradores, Prestadores e Parceiros

- a) Cumprir integralmente as diretrizes desta Política, contribuindo para a eliminação de barreiras e promoção da inclusão;
- b) Participar de programas de sensibilização e capacitação promovidos pela instituição;
- c) Adotar condutas respeitosas, éticas e inclusivas, pautadas na equidade e na valorização da diversidade.

7.4 Comitê de Ética Institucional

- a) Apurar as denúncias e violações relacionadas ao descumprimento desta política;
- b) Aplicar, quando cabível, as medidas disciplinares previstas nos normativos institucionais e na legislação vigente;
- c) Atuar de forma articulada com todas as instâncias institucionais para prevenir e corrigir práticas discriminatórias e excludentes.

8 COMUNICAÇÃO

A S3 Gestão em Saúde incentiva a todos que comuniquem imediatamente ao Comitê de Ética quando suspeitarem ou detectarem violações a esta Política ou as legislações correlatas, cuja análise e investigação serão tratadas confidencialmente. Não serão admitidas retaliações e intimidações aos denunciante.

9 HIATÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES	RESPONSÁVEL
1	18/06/2025	Criação do Documento	Ana Paula Amorim
2	23/07/2026	Atualização do documento com ajustes textuais	Ana Paula Amorim

Elaborado por:	Revisado por:	Autorizado por:	Data:	Página
Ana Paula Amorim	NQSP	Dr. Yurgan Targe	23/07/2026	Página 7 de 7